



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

OFÍCIO Nº 075/2024/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 14 de março de 2024

À

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 99/2024

Em resposta ao Requerimento Legislativo nº 99/2024, da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo; a Secretaria Municipal de Educação informa que o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, instituído pela Lei Municipal nº 5.114/2009, goza de todas as prerrogativas e autonomia na condução do apoio às políticas públicas educacionais municipais, o que esta Secretaria sempre levou em consideração.

Considerando as propositivas de indagação do requerimento, ao que cabe à Secretaria Municipal de Educação, esclarece-se:

Sobre a divergência de representatividade dos Conselheiros, houve modificação aprovada pela lei municipal 6.187/2023, devido a processo da promotoria de justiça que entendia que pela Lei anterior não havia paridade no quantitativo da representação do setor público para com o setor civil, o que a lei supramencionada retificou.

Sobre as eleições dos conselheiros esta sempre ocorre pela articulação do CME-CL, sendo que o executivo municipal, através da SEMED somente procede à indicação dos membros representativos do executivo. A articulação do CME-CL se dá junto às classes representativas, o que pode contar também com apoio da representatividade sindical em se tratando de servidores municipais.

Há que se ater, por vezes, à dificuldade encontrada não somente pelo CME, mas por muitos Conselhos Municipais, em sua recomposição, uma vez que são convocadas assembleias e, alguns segmentos apresentam forte absenteísmo por motivos alheios ao institucional. Isto se presencia muito nas recomposições.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

Sobre a eleição de novos membros para composição do novo mandato, a informação que tem-se é que o CME-CL tem procedido com os pleitos em consonância com a entidade sindical no tocante à representatividade de servidores.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Prof. Albano de Souza Tibúrcio

Secretário Municipal de Educação

Portaria 865/2023